

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12/03/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

 Processo n°:
 0006601-61.2009.8.26.0566/01

 Classe – Assunto:
 Cumprimento de Sentença

Requerente: Marcela Novishi Kataoka e Thiago Felipe dos Santos

Requerido: Mrv Engenharia e Participações Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Assim que for cumprida a determinação hoje exarada no incidente em apenso, este processo ficará extinto nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 13 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.